



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB nº 99, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Referenda o registro de Empresa de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 255/2001 que regulamenta o registro de empresa de enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 854ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 05 de abril de 2021;


DECIDEM:

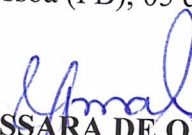
Art. 1º Referendar o registro dos consultórios de enfermagem dos profissionais abaixo relacionados:

REGISTRO DE EMPRESA	
REGENNERA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	226-A2-ENF

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 05 de abril de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB